



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024 Redigo pela Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 04/2024 Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais disposições pertinentes à matéria e do disposto no presente edital.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA	03 DE OUTUBRO DE 2024, ÀS 09H00MIN
OBJETO	Contratação de empresa para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de BUFFET, DECORAÇÃO E ESTRUTURA para atender demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por GRUPO.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Prefeitura de Mineiros, Paço I – Sala 08;
PROCESSO Nº	2024020223
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Assistência Social;
ATENÇÃO	1. O presente instrumento encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e download, no endereço www.mineiros.go.gov.br, e www.gov.br/pncp/pt-br/pncp ou solicitado através do e-mail da Comissão de Contratação licitacao@mineiros.go.gov.br. Informações adicionais podem ser obtidas pelo nº (64) 3672-7816; 2. Esclarecimentos e impugnações: Deverão ser encaminhados conforme disposto em Edital. 3. Encaminhamento das propostas comerciais/ documentos de habilitação: Deverão ser encaminhadas conforme disposto no Edital. Obs.1: Não havendo expediente na data designada para abertura do certame, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local. Obs. 2: Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais mencionados acima. O acompanhamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90, leva ao conhecimento dos interessados que, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 04, de 05 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a seleção da melhor oferta em benefício da Assistência Social para Sistema de Registro de Preços para futura e eventual e parcelada contratação de empresa especializada na prestação de serviços de BUFFET, DECORAÇÃO E ESTRUTURA para atender demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disposições do termo de referência em anexo, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

1.2 A licitação será formada por grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem;

1.3. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com entrega, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;

1.4. Os preços ofertados abrangerão ainda todas as taxas administrativas, contribuições, tributos e encargos de natureza trabalhista e social;

DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento da empresa interessada em participar do pregão presencial, ocorrerá na data e horário disponível em edital

3.1.1. Para fins de credenciamento, o licitante deverá declarar conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital, devendo igualmente estar representado por pessoa munida de poderes suficientes para a prática dos atos necessários para sua participação no certame.

3.2. As dúvidas e esclarecimentos dos interessados em relação a credenciamento, poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, ou e-mail licitacao@mineiros.go.gov.br

3.3. O licitante responde pela veracidade e pela exatidão das especificações dos bens e dos serviços ofertados, sendo responsável por quaisquer danos decorrentes da desconformidade do bem ou do serviço ofertado com as especificações contidas no Edital.

3.4. É também de responsabilidade do licitante, observar e cumprir as legislações aplicáveis ao certame.

3.5. Para o credenciamento dos representantes deverão ser apresentados os seguintes documentos, em cópia simples acompanhada das vias Originais, ou cópia autenticada, ou com reconhecimento de assinatura, ou sem o reconhecimento de assinatura devendo estar acompanhado do documento de identidade para confrontar a assinatura do declarante:

a) Instrumento constitutivo da Pessoa Jurídica, sendo:

I – O Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II – O Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **devidamente consolidado ou acompanhado de suas alterações**, registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – A Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – O Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Tratando-se de representante legal: cópia do Registro Geral (RG), CNH do representante legal, ou outro documento oficial com foto;

c) Tratando-se de procurador: cópia do Registro Geral (RG), CNH do outorgante e do outorgado, ou outro documento oficial com foto, bem como PROCURAÇÃO, por



instrumento público (original ou cópia simples acompanhada do original), ou particular, com firma reconhecida ou cópia simples acompanhada do original;

c.1). Será considerada irregularidade de representação e não será considerado o credenciamento, quando o substabelecimento for anterior à outorga passada ao substabelecido, ou quando o mandato tiver expirado, ou ainda substabelecimento decorrente de mandato expirado.

3.6. As empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante**, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para abertura do certame, segundo disposição do art. 8º da IN do DNRC nº 103 de 2007. *(A Certidão Simplificada, para fins de participação neste certame, é o documento próprio a comprovar a atual condição e o enquadramento da empresa como ME ou EPP).*

3.6.1 A não apresentação do documento previsto no item anterior, ou a apresentação de documento diverso, implicará na anulação do direito da empresa em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006;

3.6.2 A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC n.º 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

3.7. O representante legal da licitante que não se credenciar ficará impedido de representar a licitante durante a(s) sessão(s), isto é, de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços e de declarar a intenção de interpor recurso, mantendo-se os preços apresentados na proposta;

3.8. Os documentos apresentados em cópia simples atenderão aos preceitos da Lei 13.726/2018, devendo os mesmos estar acompanhados dos originais, e o documento que não estiver com firma reconhecida deverá vir acompanhado do documento de identidade do signatário, para confrontar as assinaturas.

3.9. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, **NÃO** será aceito o credenciamento de representantes;

3.10. Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação;

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



4.1. Poderão participar do presente certame as pessoas jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste edital, e que **comprovarem a faculdade para execução do objeto do presente certame, constante do anexo I do presente Edital**

4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, **na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.**

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- d) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

4.3.1 O impedimento de que trata na alínea “a” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



4.3.2 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem a alínea “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.3.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3.4. A vedação de que trata a alínea “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.4. A observância das vedações dos itens anteriores, são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Será aplicado no que couber a LC nº 123/2006 e suas alterações.

4.7. Da sessão:

4.7.1. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A Proposta de Preços (Envelope 1) deverá ser apresentada em uma via impressa, redigida em linguagem clara, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a qual será entregue em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes inscrições:

ENVELOPE 1: “PROPOSTA DE PREÇOS”

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024

DATA DE ABERTURA E HORÁRIO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE e CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

5.2. Os documentos do ENVELOPE “1”- PROPOSTA DE PREÇOS, serão apresentados conforme modelo do Anexo IV, com carimbo da Empresa e devidamente rubricado conforme o item 5.1;

5.3. Na Proposta de Preços deverá constar:



- a) **Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação;**
 - a.1) A proposta que omitir o prazo terá sua validade considerada pelo mesmo período;
- b) **Deverão ser apresentados os preços em algarismo, por extenso o valor total,** cotados em moeda nacional;
- c) **É exigido, quando possível por sua natureza a identificação da marca ou origem do produto ofertado,** sem emendas ou rasuras;
- d) A cotação de preços abrangerá todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, fretes, entregas, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;
- e) Em caso de divergência entre as informações contidas na proposta impressa e na proposta eletrônica, prevalecerão as da proposta impressa.
- f) A empresa declarada vencedora do certame deverá encaminhar a proposta realinhada no prazo de até 24 horas.

5.4. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.5. O descumprimento das regras supramencionadas pela *Administração* por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do *Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de Goiás* e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Os licitantes comparecerão à sessão pública portando toda a documentação, na forma exigida, no dia, horário e local indicados, e em nenhuma hipótese serão recebidos documentos ou proposta fora do prazo e forma estabelecidos neste edital;

6.2. Aberta a sessão, os interessados deverão apresentar os documentos para credenciamento, acompanhados da declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos, e, sendo o caso, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, e ainda declaração de inexistência de vínculo com servidor municipal;

6.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis;

6.4. Serão desclassificadas as propostas com preços excessivamente onerosos ou manifestamente inexequíveis ou ainda que apresentem preços por lote ou unitários simbólicos, irrisórios, ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos, serviços, salários ou produtos, exceto quando se tratar de materiais ou instalações de propriedade do licitante, e dos quais renuncie à parcela ou à totalidade da devida remuneração;

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra, pela Pregoeira, à licitante;

6.7. A pregoeira poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

6.8. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate;

6.9. Quando houver a desistência do licitante na oferta de lance, o mesmo estará excluído da etapa relativa ao grupo, e seu último lance será considerado para efeito de classificação das propostas;

6.10. Se dará encerrada a etapa competitiva de cada grupo quando, indagadas pela Pregoeira, as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

6.11. É legítima a oferta de lance verbal com vista a melhor classificação;

6.12. Encerrada as etapas competitivas e classificadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer o lance de menor preço, ressalvados os casos dos lances das MICROEMPRESAS e/ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que considerarão empatados mesmo que superior 5% (cinco por cento), tendo como critério de desempate a preferência de contratação, conforme § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006;

6.13. O empate fictício citado no item anterior será considerado aquela situação em que o lance final apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço final;

6.14. Para efeito do disposto nos itens anteriores, ocorrendo o empate fictício, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.15. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.12, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no citado empate fictício, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.16. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido (cinco por cento 5%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar uma melhor oferta;

6.17. Na hipótese da não-contratação nos termos disciplinados para o empate fictício, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.18. A regra do empate fictício ou ficto somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.19. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.20. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.21. Sendo aceitável o preço ofertado, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “Habilitação” da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

6.22. Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, salvo as exceções do art. 43 do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

6.23. No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital;

6.24. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro;

6.25. A pregoeira manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos. Tais documentos poderão ser prontamente devolvidos às licitantes que não foram credenciadas e nem vencedoras, desde que solicitados no ato da sessão;

6.26. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da sessão pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o *Pregoeiro* examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o *Pregoeiro* suspenderá a sessão, informando aos licitantes a nova data e horário para a sua continuidade.

DA HABILITAÇÃO

9.1. A licitante interessada em participar deste Pregão Presencial deverá apresentar para habilitação, sob pena de desclassificação, os documentos adiante relacionados, que deverão ser entregues de forma ordenada, de preferência na ordem de apresentação adiante especificada, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondente.

9.1.1. *Os documentos referidos no item anterior deverão estar organizados e afixados por grampo, perfuração ou encadernação;*



9.1.2. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes deverão estar dentro de envelope lacrado (envelope “2”), contendo as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE 2: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024

DATA DE ABERTURA E HORÁRIO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE e CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

9.2. Os licitantes deverão apresentar a documentação de acordo com o disposto neste edital e conter, *obrigatoriamente*, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.6.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá estar dentro de envelope lacrado (envelope “2”),

9.6.2. A licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:

- - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente, ou;
- - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor caso haja, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

- - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- O representante legal (sócio responsável, proprietário, procurador, etc.) que representar o licitante no certame, deverá encaminhar cópia documento oficial de identificação que contenha foto.
- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.1 As empresas **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação técnica**:

a) Apresentar atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando o licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste processo licitatório;

a.1) No atestado deverá constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos;

a.2) Caso a empresa licitante apresente atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado, solicita-se que, preferencialmente, sejam apresentadas notas fiscais, contratos e o que mais entender pertinente, a fim de propiciar análise mais acurada pela agente de contratação.

9.8. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.8.1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo anexo;

9.8.2. – Declaração que a empresa tem o direito de gozar dos benefícios da Lei complementar 123/2006 (PARA EMPRESA QUE PRETENDE PARTICIPAR COMO MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE);

• - Certidão Simplificada de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com registro na Junta Comercial de seu Estado ou outro documento atualizado que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;

9.8.3. - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, conforme Anexo;

9.9. DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser requeridos em original a qualquer tempo em caso de informações dúbias. Os documentos deverão ser apresentados perfeitamente legíveis.

9.9.2. Em consonância com o art. 3º da Lei n. 13.726/2018, fica registrado que “na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de: I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento; II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;”

9.9.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

9.9.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.9.5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.9.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.9.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada



vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.10.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF**;

9.10.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos **Federais** e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

9.10.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

9.10.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

9.10.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico junto à Caixa Econômica Federal, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação;

9.10.6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

9.11. . QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.11.1. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo poder judiciário, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o *Pregoeiro* suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

- 10.2.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será imediata.
- 10.2.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.2.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.3** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.3.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 10.3.2** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, que deverão ser encaminhados no e-mail da licitação, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.4** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.5** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.6** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.7** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.8** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://mineiros.go.gov.br> ;

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 11.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;



- 11.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.1.3** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.2.1** A convocação se dará por meio do e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no credenciamento, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- 11.2.3** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas/documentos, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de outras propostas/documentos, corrigida das causas de sua desclassificação

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor para cada grupo sob disputa, por ato do *Pregoeiro*, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 13.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado a Ata de Registro de Preço.
- 13.2** O licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2.1** O documento a que se refere o item anterior, poderá ser assinado por meio de assinatura digital por representante devidamente constituído.

13.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.4 O Aceite da *Nota de Empenho* ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.5 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

13.5.1 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts 137 á 139 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da *Administração* previstos nos arts. 124 e 126 da mesma Lei.

13.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no *Termo de Referência*.

13.7 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.9 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar a Ata, a *Administração*, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata ou instrumento equivalente.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.10 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

13.11 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

DO PAGAMENTO

13.12 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.13 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.13.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.13.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.13.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.13.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; ou

13.13.2.3 deixar de apresentar amostra;

13.13.2.4 apresentar documentação falsa;

13.13.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.13.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.13.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.13.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.13.5 fraudar a licitação

13.13.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.13.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.13.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.13.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.13.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.13.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.14 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.14.1 advertência;

13.14.2 multa;

13.14.3 impedimento de licitar e contratar e

13.14.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.15 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.15.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.15.2 as peculiaridades do caso concreto

13.15.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.15.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.16 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo legal, a contar da comunicação oficial.

13.16.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

13.16.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, e 13.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

13.17 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.18 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.19 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.20 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a

sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

- 13.21** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 13.22** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.23** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.24** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.25** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.26** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.27** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



- 13.28** A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados no e-mail da Comissão Permanente de Licitação licitacao@mineiros.go.gov.br.
- 13.29** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, e encaminhado por e-mail ao solicitante, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.30** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 13.31** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.32** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.33** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 13.34** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.35** Será divulgada ata da sessão pública no site do município.
- 13.36** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo *Pregoeiro*.
- 13.37** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 13.38** No julgamento das propostas e da habilitação, o *Pregoeiro* poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.39** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



- 13.40** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.41** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.42** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.43** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.44** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.45** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 13.46** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://mineiros.go.gov.br>.
- 13.47** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.47.1** ANEXO I – Termo de Referência;
 - 13.47.2** ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preço;
 - 13.47.3** ANEXO III – Declarações;
 - 13.47.4** ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço;

Mineiros, 16 de setembro de 2024.

Paula Regina Carrijo Novais
Pregoeira Substituta



PREFEITURA DE
MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

ANEXO I

PROCESSO Nº 2024020223

TERMO DE REFERÊNCIA

**REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE BUFFET
DECORAÇÃO**

E

ESTRUTURA

1- DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de BUFFET, DECORAÇÃO E ESTRUTURA para atender demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

GRUPO I – BUFFET COMPLETO			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	1.000	PESSOA	KIT LANCHE: SALGADINHOS QUENTES, 02 TIPOS DE SUCOS; REFRIGERANTE 1º LINHA E ÁGUA MINERAL (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro; INCLUSO: MATERIAIS DE USO DE SALÃO E COZINHA: PRATOS, GARFOS, GARFOS DE SERVIÇO FACAS DE SERVIÇO TRAVESSAS PARA SERVIR TAÇAS MESAS REDONDAS DE 8 LUGARES MESAS REDONDAS 10 LUGARES FORROS LONGOS ENCOSTO DE CADEIRAS GUARDANAPOS DE PAPEL COPOS DESCARTÁVEIS PARA SOBREMESA COLHERES DESCARTÁVEIS PARA SOBREMESA CADEIRAS FREEZER RECHAUD - Jarras e Bandejas de boa apresentação; Servido em garrafas térmicas em perfeitas condições de apresentação. - Serviço de garçons;
2	1.000	PESSOA	BRUNCH: 02 TIPOS DE TORTA SALGADA; 01 TIPO DE TORTA DOCE; NO MÍNIMO 05 TIPOS DE FRUTAS; 02 TIPOS DE SUCOS; REFRIGERANTE DE 1º LINHA NORMAL, LIGHT, DIET,

			ÁGUA MINERAL, CHOCOLATE QUENTE, CAFÉ E LEITE <u>INCLUSO:</u> MATERIAIS DE USO DE SALÃO E COZINHA: PRATOS, GARFOS, GARFOS DE SERVIÇO FACAS DE SERVIÇO TRAVESSAS PARA SERVIR TAÇAS MESAS REDONDAS DE 8 LUGARES MESAS REDONDAS 10 LUGARES FORROS LONGOS ENCOSTO DE CADEIRAS GUARDANAPOS DE PAPEL COPOS DESCARTÁVEIS PARA SOBREMESA COLHERES DESCARTÁVEIS PARA SOBREMESA CADEIRAS FREEZER RECHAUD • Louças, talheres, copos de vidro e/ou taças apropriadas; • Serviço de garçons; • Bandejas de boa apresentação.
3	1.000	PESSOA	CAFÉ DA MANHÃ: Pão de queijo; BRIOCES; PÃO DE FORMA E CARECA; SANDUICHES DE QUEIJO; PRESUNTO E PEITO E PEITO DE PERU; MANTEIGA; 05 TIPOS DE FRUTAS; 03 TIPOS DE BOLOS, BEBIDAS: ÁGUA MINERAL; CAFÉ; LEITE; ACHOCOLATADOS E 02 TIPOS DE FRUTAS. <u>INCLUSO:</u> MATERIAIS DE USO DE SALÃO E COZINHA: PRATOS, GARFOS, GARFOS DE SERVIÇO FACAS DE SERVIÇO TRAVESSAS PARA SERVIR

			TAÇAS MESAS REDONDAS DE 8 LUGARES MESAS REDONDAS 10 LUGARES FORROS LONGOS ENCOSTO DE CADEIRAS GUARDANAPOS DE PAPEL COPOS DESCARTÁVEIS PARA SOBREMESA COLHERES DESCARTÁVEIS PARA SOBREMESA CADEIRAS FREEZER RECHAUD • Serviço de garçons; • Jarras e Bandejas de boa apresentação; • Servir em garrafas térmicas em perfeitas condições de apresentação.
4	1.000	PESSOA	COFFE-BREAK: 03 TIPOS DE BOLOS; 03 TIPOS DE PÃES DIVERSOS; PÃO CARECA; MANTEIGA; PATÊS; CANJICA; ÁGUA MINERAL; 03 TIPOS DE SUCOS DE FRUTAS. <u>INCLUSO:</u> MATERIAIS DE USO DE SALÃO E COZINHA: PRATOS, GARFOS, GARFOS DE SERVIÇO FACAS DE SERVIÇO TRAVESSAS PARA SERVIR TAÇAS MESAS REDONDAS DE 8 LUGARES MESAS REDONDAS 10 LUGARES FORROS LONGOS ENCOSTO DE CADEIRAS GUARDANAPOS DE PAPEL COPOS DESCARTÁVEIS PARA SOBREMESA COLHERES DESCARTÁVEIS PARA SOBREMESA CADEIRAS FREEZER RECHAUD • Serviço de garçons; • Jarras e Bandejas de boa apresentação; • Servir em garrafas térmicas em perfeitas condições de apresentação.
5	1.000	PESSOA	COQUETEL: SALGADOS FINOS; SALGADOS QUENTES; FRIOS;

			REFRIGERANTE 1º LINHA; 02 TIPOS DE SUCOS DE FRUTAS <u>INCLUSO:</u> MATERIAIS DE USO DE SALÃO E COZINHA: PRATOS, GARFOS, GARFOS DE SERVIÇO FACAS DE SERVIÇO TRAVESSAS PARA SERVIR TAÇAS MESAS REDONDAS DE 8 LUGARES MESAS REDONDAS 10 LUGARES FORROS LONGOS ENCOSTO DE CADEIRAS GUARDANAPOS DE PAPEL COPOS DESCARTÁVEIS PARA SOBREMESA COLHERES DESCARTÁVEIS PARA SOBREMESA CADEIRAS FREEZER RECHAUD • Serviço de garçons; • Jarras e Bandejas de boa apresentação; • Servir em garrafas térmicas em perfeitas condições de apresentação.
6	2.000	PESSOA	BUFFET ALMOÇO/JANTAR: CARDÁPIO I: Com opções: Saladas variadas de legumes crus e cozidos. Carnes: vermelhas, branca (frango, suíno ou peixe); Acompanhamentos: arroz branco, feijão, purê de batata, macaxeira, farofa (tropeiro, banana, ovo, bacon e calabresa) e 1 (um) tipo de Massas com molho vermelho ou branco. Sobremesas: com 02 (duas) opção de escolha e serão servidos em taças individuais, podendo ser: pavê, pudim, brigadeirão, geladinho de abacaxi entre outros. 02 TIPOS DE SUCOS; REFRIGERANTE 1º LINHA E ÁGUA MINERAL (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro; <u>INCLUSO:</u>

			MATERIAIS DE USO DE SALÃO E COZINHA: PRATOS, GARFOS, GARFOS DE SERVIÇO FACAS DE SERVIÇO TRAVESSAS PARA SERVIR TAÇAS MESAS REDONDAS DE 8 LUGARES MESAS REDONDAS 10 LUGARES FORROS LONGOS ENCOSTO DE CADEIRAS GUARDANAPOS DE PAPEL COPOS DESCARTÁVEIS PARA SOBREMESA COLHERES DESCARTÁVEIS PARA SOBREMESA CADEIRAS FREEZER RECHAUD Observação: • Louças, talheres, copos de vidro e/ou taças apropriadas; • Guardanapos de tecido; • Serviço de garçons; • Bandejas de boa apresentação.
7	2.000	PESSOA	BUFFET ALMOÇO/JANTAR: CARDÁPIO II: COM OPÇÕES: ARROZ BRANCO, CARNE DE PANELA AO MOLHO MADEIRA, SOBRECOCAS DESOSSADA COM BACON E BATATAS RUSTICAS, FEIJÃO TROPICAL, FAROFÁ DE BANANA, TALHARIM COM OS SEGUINTE MOLHOS: (BOLONHESA E BRANCO C/QUEIJO E CALABRESA) SALADA DE FOLHAS (MIX DE FOLHAS, TOMATES CEREJAS E MANGA) 02 TIPOS DE SUCOS; REFRIGERANTE 1º LINHA E ÁGUA MINERAL (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro; <u>INCLUSO:</u> MATERIAIS DE USO DE SALÃO E COZINHA: PRATOS, GARFOS, GARFOS DE SERVIÇO FACAS DE SERVIÇO

			TRAVESSAS PARA SERVIR TAÇAS MESAS REDONDAS DE 8 LUGARES MESAS REDONDAS 10 LUGARES FORROS LONGOS ENCOSTO DE CADEIRAS GUARDANAPOS DE PAPEL COPOS DESCARTÁVEIS PARA SOBREMESA COLHERES DESCARTÁVEIS PARA SOBREMESA CADEIRAS FREEZER RECHAUD Observação: • Louças, talheres, copos de vidro e/ou taças apropriadas; • Guardanapos de tecido; • Serviço de garçons; • Bandejas de boa apresentação.
--	--	--	---

GRUPO II SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO (POLTRONAS, PUFFS, ARRANJOS DE FLORES E ETC.).

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	500	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE CADEIRAS SEM BRAÇO, com assento estofado, na cor branca
2	500	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE CADEIRAS SEM BRAÇO, estrutura em madeira assento e encosto estofado em tecido de cor clara (estilo medalhão).
4	500	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE MESA EM TAMPÕES REDONDOS, para 10 lugares, em madeira COMPENSADA.
5	500	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE TOALHAS REDONDAS, em tecido tipo jacquard, nas cores diversas, para cobertura total das mesas até o chão.
6	500	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE TOALHAS RETANGULARES, MESAS ATÉ 6 METROS em tecido tipo jacquard, nas cores diversas, para cobertura total das mesas até o chão.
7	500	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE TAPETE, tamanho padrão, cores claras.
8	500	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE PASSADEIRAS, medindo 1,50 x 25m,
9	500	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE TRIBUNA, tamanho padrão, confeccionado em vidro, acrílico ou madeira.
10	500	DIÁRIA	POLTRONAS INDIVIDUAIS, ESTRUTURA EM MADEIRA, ASSENTO FIXO COM ESPUMA E PLUMANTE, ENCOSTO COM ALMOFADAS SOLTAS E ENCHIMENTO, REVESTIMENTO, SUPORTA ATÉ 110KG. ALTURA 75CM, LARGURA 80 CM, PROF. 80 CM. COR A SER DEFINIDA CONFORME A DECORAÇÃO DO EVENTO.
11	500	DIÁRIA	PUFFS, COURO ECOLÓGICO OU TECIDO, NA COR PRETA OU A COMBINAR, DIÂMETRO DE 40 CM A 50CM E



			ALTURA MÍNIMA DE 40CM. DISTRIBUÍDAS CONFORME ORIENTAÇÃO DA COORDENAÇÃO.
12	500	DIÁRIA	ARRANJO MÉDIO DE FLORES NATURAIS MIX DE 15(QUINZE) ROSAS, 10(DEZ) GÉRBERAS, 6(SEIS) LÍRIOS, 10(DEZ) ASTROMÉLIAS, 5(CINCO) MALHAS DE VERDE E FLORES TROPICAIS) TALO COM NO MÍNIMO 30 CM DE ALTURA, ACOMODADOS EM VASOS DE FIBRA DE VIDRO, ALTURA DE NO MÍNIMO 22 CM, 10 CM DE DIÂMETRO, QUE SERÁ UTILIZADO PARA DECORAÇÃO DE MESAS E AMBIENTES.
13	500	DIÁRIA	CONJUNTO DE ARRANJO DE FLORES NATURAIS TIPO RASTEIRO MIX DE 30(TRINTA) ROSAS, 20(VINTE) GÉRBERAS, 12(DOZE) LÍRIOS, 2 (VINTE) ASTROMÉLIAS, 10 MALHAS DE VERDE E FLORES TROPICAIS), MEDINDO APROXIMADAMENTE 1 (UM) METRO DE COMPRIMENTO, A SER COLOCADO NO CHÃO EM FRENTE A MESA DE CONVIDADOS.
14	500	DIÁRIA	BALCÃO PARA RECEPÇÃO E CREDENCIAMENTO, EM MDF/MDP, MEDINDO 3M DE COMP. X 0,90CM DE ALT. X 0,40 DE LARG.
15	500	DIÁRIA	MESA REDONDA "X", CROMADA (VIDRO) 0,76M(A) X 0,090M, COM TOALHA E COBRE MANCHAS (COR A DEFINIR NO PEDIDO) PARA 06 LUGARES; CADEIRA CROMADA (BRANCA) 0,84M(A) X 0,40M(L) X 0,50(P).
16	500	DIÁRIA	CONJUNTO DE POLTRONAS COM 03 (TRÊS) PEÇAS, SENDO 01 (UMA) PEÇA DE TRÊS LUGARES, 01 (UMA) PEÇA DE DOIS LUGARES, 01 (UMA) PEÇA DE UM LUGAR. COR A SER DEFINIDA CONFORME A DECORAÇÃO DO EVENTO.
17	500	Unid.	Confecção e instalação de arco com 200 balões simples nas cores primárias e secundárias de acordo com o tema abordado, bem como nas cores alusivas aos eventos e campanhas, conforme atividade proposta.
18	500	Unid.	Confecção e instalação de torre com 50 balões simples nas cores primárias e secundárias de acordo com o tema abordado, bem como nas cores alusivas aos eventos e campanhas, conforme atividade proposta.

GRUPO III SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA:
PISO/PALCO

ITEM	QUANT	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	50	DIÁRIA	TABLADO DE PALCO COBERTO (MÉDIO PORTE): COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE DIMENSÕES 08 (OITO) METROS DE FRENTE, 06 (SEIS) METROS DE PROFUNDIDADE E NO MÍNIMO 80 (OITENTA) CENTÍMETROS, FABRICADO EM TUBO DE "PVC", REFORÇADO COM CHAPA TIPO "U" COBERTA COM LONA EM



			PVC, PISO DE COMPENSADO NAVAL LAMINADO 20mm REVESTIDO EM CHAPA "U" COM ESCADA E CORRIMÃO E ENCARPETADO.
2	50	DIÁRIA	TABLADO DE PALCO COBERTO: COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE DIMENSÕES 10 METROS DE FRENTE, 8 METROS DE PROFUNDIDADE E NO MÍNIMO 80 CENTÍMETROS, FABRICADO EM TUBO DE 2" REFORÇADO COM CHAPA TIPO "U", COBERTA COM LONA EM PVC, LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA GEOSPACE COM DIMENSÃO DE 18X18, COM PÉ DIREITO DE 9 M, COM ESCADA EM ALUMÍNIO COM CORRIMÃO, CARPETADO E CERCADO, TODO EM ALUMÍNIO; BARRICADAS (GUARDA CORPO) PARA CONTENÇÃO/PROTEÇÃO DE ACORDO AS NORMAS DE SEGURANÇA DOS BOMBEIROS, GROUND Q-30 DE 12M X 10M PARA CENÁRIO COM 04 CORTINAS PRETAS (FUNDO, LATERAIS E FRENTE) PARA CENÁRIO, COM 2 CAMARINS 05M X 05M COM PISO DE MADEIRA, FECHAMENTO EM ZIPER COM LONA BRANCA ANTI-CHAMA COM DOIS PONTOS DE ENERGIA, SENDO UM PARA LÂMPADA E OUTRO PARA TOMADA 03 (TRÊS) PINOS CADA, TODOS COM LÂMPADA NO MÍNIMO DE 100wts.
3	50	DIÁRIA	Palco grande porte, medindo 16 x 14 (m): piso de 2.0 m de altura, com compensado chapa naval; grades de contenção nas laterais e no fundo; com escada de acesso, com corrimão e extintores de incêndio co2, cobertura modelo 02 águas com estrutura de treliça p30 de alumínio com lona branca, com pé direito com no mínimo 10 metros de altura; 01 (um) quadrado de treliça medindo 16x01 para colocar um banner de lona a ser fornecido pela coordenação do evento. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do crea - art, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do corpo de bombeiro militar.

**GRUPO IV - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TELÃO DE
LED/LONA/DATA SHOW/TELEVISOR**

ITEM	QUANT	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	50	DIÁRIA	DATA SHOW 3000 ANSI LUMENS. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO: PROJETO COM TECNOLOGIA LCD, LED OU DLP RECURSO DE BUSCA AUTOMÁTICA DO SINAL DE ENTRADA; POTÊNCIA DA LÂMPADA: LÂMPADA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200W, OU MENOR, SE SUPERIOR, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 3.000 HORAS EM MODO COMUM E 4.000 HORAS EM MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA; LUMINOSIDADE E COMPATIBILIDADE: MÍNIMA DE 3000 LUMENS ANSI;

			RESOLUÇÃO REAL XGA (1024 X 768), COMPATÍVEL COM OS PADRÕES VGA (640X480DPI), SVGA (800X600), SXGA (1280X1024), HDTV; CONTRASTE DE IMAGEM: 2200:1. REPRODUÇÃO DE CORES 32BITS (16,7 MILHÕES DE CORES); PROJEÇÃO E RESOLUÇÃO: SUPORTE A PROJEÇÕES NO FORMATO REAL DE IMAGEM EM 4:3 E COMPATIBILIDADE DE IMAGEM COM WIDE SCREEN (16:9); RESOLUÇÃO DE VÍDEO: 560 LINHAS; PROJEÇÃO EM TELAS DE 30 A 300 POLEGADAS A DISTÂNCIAS ENTRE 0,8 A 10 METROS; MÉTODO DE PROJEÇÃO TETO, MESA, FRONTAL E TRASEIRO; CORREÇÃO DIGITAL DE EFEITO TRAPÉZIO DE APROXIMADAMENTE 30 GRAUS; CONEXÕES: CONEXÃO A COMPUTADORES, TV, CÂMERA DE VÍDEO, DVD; CONEXÃO PARA CONTROLE USB; COMPATÍVEIS COM PADRÕES DE VÍDEO NTSC, NTSC 4.43, SECAM, PAL-M, PAL-N, 480I, 480P, 720P E 1080I;
2	50	DIÁRIA	TELÃO DE LED, P6 MEDINDO NO MÍNIMO 6 METROS X 3 METROS, SUSPENSO EM ESTRUTURA DE TRELIÇA COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) METROS DE ALTURA, CONTENDO: 1 (UMA) PLACA PROCESSADORA PARA IMAGENS SIMULTÂNEA E 02 (DUAS) CÂMERAS FILMADORA FU-HD, 1 (UMA) MESA DE CORTE PARA FILMAGEM AO VIVO MONTADO COM TRAVAS E AMARRAÇÕES DE AÇO ESTAQUEADO COM CABO DE AÇO. DEFINIÇÃO 6944 PIXELS POR M2 E RESOLUÇÃO 128X96 1300 NITS DE BRILHO ATE 16 BITS DE CORES COM ÂNGULO DE VISÃO 120/90 GRAUS.A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ MANTER NO LOCAL DO EVENTO, EQUIPE DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.
3	50	DIÁRIA	TELÃO DE LONA MEDINDO 4X3 COM PROJETOR DE NO MÍNIMO 3.000 LUMENS, DEVE TER SUA PLACA PROCESSADORA LIGADOS SIMULTANEAMENTE, COM 01 CAMERAS FILMADORA DIGITAL FULL-HD; DVD; NOT BOOK; COM MESA DE CORTE E COM PROFISSIONAIS DA ÁREA PARA OPERAR TANTO A CÂMERA QUANTO A MESA DE CORTE, DEVEM SER ESTAQUEADAS E COM SUAS AMARRAÇÕES EM CABO DE AÇO. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO - ART; TAXA DO CREA PAGA COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA
4	50	DIÁRIA	APARELHO DE TV DE 46" A 48"; SMART TV LED, RESOLUÇÃO FULL HD 1080P; ACESSO À

			INTERNET-WIRELESS; FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 120 HZ, ÁUDIO ESTÉREO; ALIMENTAÇÃO BIVOLT 110/220V; FIRMWARE ATUALIZÁVEL, CONEXÕES DE ENTRADA USB HDD PLAYER, ENTRADAS HDMI (MÍNIMO DE DUAS), ENTRADA LAN; RECURSOS: BLOQUEIO DE CANAIS, CLOSED CAPTION; ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO TOTAL, CABO DE FORÇA, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO; ETIQUETA NACIONAL DE CONSUMO DE ENERGIA (ENCE) CLASSE “A”.
--	--	--	--

2- DA FUNDAMENTAÇÃO/MOTIVAÇÃO

2.1 A contratação, objeto deste Termo de Referência, será regida pela Lei 14.133/21 art. 28, inciso I e art. 78 Inciso IV, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP).

2.2 Existe uma demanda anual de campanhas e eventos que, não obstante seu caráter eventual, denotam a necessidade de disponibilidade de prestação de serviços aptos a suprir a exigência do momento, onde a excelência na prestação desses serviços é indispensável, já que a falta de determinados parâmetros na contratação, resultaria em uma imagem negativa da Secretaria junto à sociedade.

2.3 A contratação faz-se necessária, portanto, para atender essa demanda de eventos internos e externos, que contam com a participação efetiva da comunidade, secretários, servidores e autoridades, oferecendo café da manhã, almoço e jantar aos participantes.

3- ENVIO DE PROPOSTAS

3.1- A proposta deve ser encaminhada presencialmente de acordo com as datas e horários definidos em Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Mineiros, no Departamento de Licitação, em envelopes previamente lacrados.

3.2 A proposta deve ser encaminhada, devendo, ainda, conter as seguintes informações:

- I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III – O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV – O cumprimento do disposto no art. 68 da Lei 14.133/21;

3.3 A proposta deverá informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item dos serviços/produtos em moeda nacional.

3.4 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

3.5 Em caso de dúvidas quanto à apresentação da proposta, entrar em contato com o Departamento de Licitação da Prefeitura de Mineiros no telefone (64) 3672-7800.

4 - Dos objetivos a serem alcançados por meio da contratação

Atender as demandas institucionais da Secretaria, mediante fornecimento de serviços com maior eficiência, presteza e qualidade.

5- Dos benefícios resultantes da contratação

5.1 A contratação visa alcançar a redução nos custos do serviço, ante a possibilidade de contar com uma atuação mais profissional e a agilidade na resolução de problemas comuns, resultando em índices de qualidade, conforto, bem-estar e oferecendo comodidade ao público interno e externo presentes nos eventos desta Secretaria.

5.2 É certo que as empresas especializadas na prestação dos serviços, têm contato com fornecedores de todos os tipos. Sua expertise também evita a contratação de provedores de má qualidade — seja na prestação de serviços ou no cumprimento de prazos, propiciando assim, além da redução de custos, qualidade e profissionalização.

5.3 Considerando, pois, que os serviços a serem contratados requerem um baixo nível de especialização, e que as empresas que atuam no mercado prestam todos os serviços pretendidos, o pretense pacto apresenta como maior benefício uma contratação mais técnica, econômica e administrativamente viável, sobretudo, mais vantajosa para a Administração.

6- Do alinhamento entre a contratação e os instrumentos de planejamento da SMAS

A presente contratação está alinhada ao planejamento Estratégico 2021/2024.

7- Da referência aos Estudos Preliminares

As informações constantes deste Termo de Referência, encontram-se em sintonia com as análises e pesquisas feitas nos Estudos preliminares.

8- Da análise de mercado

8.1 Como solução para as demandas exigidas, pode-se encontrar no mercado da região de Mineiros vários tipos de empresas que possuem estruturas de cozinha industrial para serviços de buffet para eventos, dotados de equipamentos como fogão industrial, salão de recepção, pessoal treinado e capacitados, com tradição comprovada no mercado, bem como atendimento externo em outros locais da região, dotadas também de profissionais especializados em nutrição, possibilitando dessa forma a garantia dos mais diversos serviços necessários para uma boa apresentação.

8.2 Outra solução, para atender as demandas eventuais, seria uma estrutura organizacional que comportasse uma cozinha industrial e que pudesse atender satisfatoriamente as necessidades de buffet. Contudo, tal solução acarretaria um elevado custo para realizar a mobilização de pessoal e maquinário específico, uma vez que a Secretaria não possui recursos humanos especializados na área de cozinha, nutrição e garçom.

8.3 Para o atendimento da demanda e considerando suas peculiaridades, optou-se pela contratação dos serviços por meio de Licitação utilizando o Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada nessas atividades, tendo em vista o alcance de maior vantajosidade e economicidade, e ter múltiplas opções para que o serviço possa se moldar aos mais variados tipos de eventos, como também dotar de maior celeridade e eficiência às várias etapas da execução dos mesmos.

9- Da natureza do objeto

O objeto a ser contratado/registrado enquadra-se na categoria de serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

10- Do parcelamento do objeto e da justificativa para compra em grupo

10.1 Em regra, os Serviços deveriam ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10.2 O objeto desse certame foi dividido em GRUPO levando em consideração a diferenciação dos itens a serem adquiridos, em atendimento às necessidades do FMAS. A licitação por grupo é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência, por manter a agilidade na entrega dos serviços.

10.3 Verifica-se que quanto à adoção do critério menor preço por grupo, como é o caso neste certame, visto que, este processo licitatório tem por finalidade a aquisição de prestação de serviços de buffet, decoração, telão e palco, não se tratando, portanto, de mera aquisição de itens isolados, mas de um conjunto.

Tanto que, o Tribunal de Contas da União - TCU - no Acórdão no 732/2008, se pronunciou no sentido de que:

"a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada fornecimento tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

Corroborar com esse entendimento o doutrinador Marçal Justen Filho, que leciona: "A obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. **Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável.** O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. (...) a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento" (JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 11.ed. São Paulo: 2005, Dialética, p. 206.).

Dessa forma, a definição da presente contratação na modalidade processo licitatório, do tipo menor preço por grupo, na composição que foi disposta no Edital, é alicerçada em estudos técnicos que demonstraram que em decorrência das peculiaridades do conjunto, e das necessidades técnicas, **estando em perfeita consonância com os princípios constitucionais que norteiam os procedimentos licitatórios**, frisando-se que quando se trata de definir se a aquisição será realizada através de menor preço por item, ou por grupo, **o fundamento para definição da prevalência do modo de aquisição é o interesse público. E este, manda que seja dada preponderância aos princípios da economicidade e da eficiência.**

Salienta-se que a Emenda Constitucional nº. 19/1998 incluiu a eficiência como princípio expresso, aplicável a toda atividade administrativa de todos os Poderes das esferas da Federação. Relativamente ao agente público, este princípio o impele a uma atuação com o melhor desempenho possível de suas atribuições, a fim de obter os melhores resultados. Nesse sentido a professora Fernanda Marinela, a respeito do Princípio da Eficiência, expõe que:

*"A eficiência exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional. Consiste na busca de resultados práticos de produtividade, de economicidade, com a consequente redução de desperdícios do dinheiro público e rendimentos típicos da iniciativa privada, sendo que, aqui, o lucro é do povo [...]". (MARINELA, Fernanda. **Direito Administrativo - vol. I. 2 ed. Bahia: p43).** (grifos nossos).*

Assim sendo para a otimização do desempenho na consecução de suas atribuições, o administrador público deverá estar munido de todas as ferramentas possíveis que o possibilitem alcançar os melhores resultados, e o atendimento do interesse público.

Conforme pode se asseverar através da súmula 247 do Egrégio Tribunal de Contas da União, a obrigatoriedade da admissão de adjudicação por item **ocorre apenas se não houver prejuízo para o conjunto:**

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, ou perda da economia de escala. (...) grifos nossos

Na contratação sob análise, o desmembramento requisitado é necessário e recomendado, pois, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, configura-se através de uma somatória de vários fatores, não podendo ater-se apenas aos interesses particulares de cada empresa, mas sim à preservação do interesse público e do atingimento eficaz da finalidade da licitação.

O agrupamento visa garantir a uniformidade na Prestação dos Serviços, a economia de escala e aproveitamento da maior competitividade entre as empresas concorrentes, tornando a elas mais atraente o objeto da licitação, pois, ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria quando do fracionamento, dotando de maior celeridade e eficiência às várias etapas procedimentais relativas à licitação, a formalização e gerenciamento do contrato/ata, proporcionando uma maior atratividade para as empresas participantes do certame, sem prejuízo à competitividade, como assim exige a lei.

11- Da seleção do fornecedor

Da forma e do critério de seleção

Trata-se de serviços comuns a ser contratado mediante licitação, onde o objeto será adjudicado às empresas que ofertarem o menor preço para execução dos serviços, levando-se em conta estar a sua proposta em acordo com as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência.

12- Da modalidade e do tipo de licitação

12.1 A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma presencial, do tipo Menor Preço Por Grupo, pelo Sistema Registro de Preço (SRP) art. 78 inciso IV da Lei 14.133/21.

12.2 Em atendimento ao art.1º, § 4º do Decreto Municipal nº 03 de 05 de janeiro de 2024, esta Secretaria, se utiliza deste instrumento para justificar a motivação pela qual o pregão referente ao processo em epígrafe deverá ser presencial.

13- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

13.1 Os mobiliários, equipamentos e estruturas deverão ser instalados conforme cronograma da Secretaria, e após a realização do evento, desmontados imediatamente;

13.2 A instalação deverá ser realizada observando-se todas as exigências da organização do evento;

13.3 A Contratada deverá indicar um responsável técnico para acompanhar a execução do serviço;

13.4 O mobiliário colocado à disposição do Contratante deverá estar em bom estado de conservação e manutenção, não podendo apresentar arranhões visíveis; estofamento manchado, furado ou rasgado; marcas de ferrugem ou revestimentos descascados e estruturas descoladas ou quebradas, instabilidade.

13.5 Não poderão apresentar defeitos que apresentem aparência desagradável, bem como coloque em risco a segurança dos usuários;

13.6 Todo o mobiliário deve seguir o mesmo padrão de forma que o ambiente apresente harmonioso e agradável;

13.7 Os serviços serão prestados de acordo com o cronograma de eventos e campanhas;

14- Do impacto ambiental

A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades (parâmetro de sustentabilidade).

15- Da conformidade técnica e legal

Em regra, os serviços de buffet devem ser prestados obedecendo as normas de vigilância sanitária, como também, a empresa deve apresentar Certidão Municipal que comprove a aptidão para a prática de atividades de manipulação de alimentos.

16- Das obrigações

16.1 Das obrigações do contratante

- a) Efetuar o pagamento do serviço executado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada, com relação ao serviço a ser prestado;

- c) Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;
- d) Executar, por meio do(s) servidor(es) desta Secretaria, o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço contratado;
- e) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada, nas dependências da SMAS desde que uniformizados e identificados, para execução do serviço;
- f) Fornecer, antecipadamente, todas as informações necessárias para a boa execução do serviço contratado;
- g) Indicar previamente os tipos, datas, horários e locais onde os serviços serão realizados num máximo de até 24 horas;
- h) Proceder à medição e o ateste das faturas através do servidor designado para fiscalização do contrato;
- i) Efetuar com pontualidade os pagamentos à Fornecedora, após o cumprimento das formalidades legais.

16.2 Das obrigações da contratada

- a) A contrata deverá:
- b) Ter disponível em seu quadro, profissional habilitado a desenvolver os layouts sob a orientação desta Coordenadoria de Cerimonial, que se disponha a vir a SMAS, receber essas informações pessoalmente;
- c) Fornecer os produtos atendendo plena e satisfatoriamente o especificado neste Termo de Referência;
- d) Assumir inteira responsabilidade sobre o serviço prestado;
- e) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a prestação do serviço;
- f) Executar fielmente o fornecimento, entregando o objeto nas quantidades e prazos estabelecidos, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e do Edital do Processo Licitatório;
- g) Comunicar a SMAS toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento;
- h) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- i) Acatar todas as exigências da SMAS, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no presente instrumento;
- k) Disponibilizar no mercado local representação da empresa;
- l) Manter uniformizado o empregado que for prestar serviço nas campanhas e eventos da Secretaria.
- m) Manter todos os aparelhos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso. Os aparelhos elétricos deverão ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- n) Identificar todos os materiais, aparelhos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade desta Secretaria;

- o) Apresentar, quando solicitada, outras opções de doces e salgados para que seja evitada, a todo custo, a repetição de itens nas recepções;
- p) Atender as necessidades da SMAS em outros espaços na região de Mineiros. Em caso de eventos de pequeno porte, entendidos como aqueles direcionados a um público inferior a 20 pessoas, a empresa poderá ser informada em menos de 24 horas da realização do evento;
- q) Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da empresa Contratada, inclusive fretes, carga e descarga.
- r) Realizar a arrumação e limpeza do local usado para executar seus serviços em qualquer ambiente da SMAS ou locado, deixando-o no mesmo estado em que o recebeu, sem lixo ou outro tipo de resíduos.
- s) Responsabilizar-se pelo transporte do material de apoio, garçons, louças, ajudantes e o Buffet, assim como qualquer outro item necessário para realização do serviço;
- t) É vedada a sublocação ou a transferência a outrem da execução do objeto, exceto para serviços acessórios e complementares. No entanto, a CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução integral do objeto, não tendo a SUBCONTRATADA qualquer vínculo com a CONTRATANTE.

17- DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Do modelo de execução e de gestão do contrato e dos papéis a serem desempenhados:

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Identificação da demanda	SMAS	Receber a demanda, interna da Secretaria, e identificar o item a ser utilizado; Encaminhar o pedido de autorização de serviços, empenho e pagamento; Acompanhamento e fiscalização.
Solicitação dos serviços para Empresa	SMAS	Encaminhar a solicitação dos serviços a serem executados mencionando os itens e quantitativos, data de entrega.
Entregar os serviços	Empresa	Executar os serviços na data e hora estipulados, no quantitativo e exigências apresentada neste Termo.
Emissão de nota fiscal	Empresa	Emitir nota fiscal para pagamento com as certidões fiscais necessárias

18- Da dinâmica de execução do contrato

O contrato tem a duração de 12 (doze) meses. A execução do objeto terá como dinâmica a infraestrutura básica da SMAS para receber os serviços e o cumprimento, por parte da empresa que vencer a licitação, de todos os itens previstos neste Termo de Referência. A empresa deve se responsabilizar por todos os recursos humanos, materiais e financeiros para atender as demandas apresentadas pela SMAS. A execução dos serviços será iniciada ainda no ano de 2024, em data a ser confirmada.

18.1 Dos Prazos

a) Prazo de entrega dos bens/execução dos serviços:

05(cinco) dias, após à solicitação.

b) Prazo de vigência da ata

12 (doze) meses

c) Logística

Considerando versar a pretensa contratação sobre demanda eventual, onde não se tem de forma pré-estabelecida as datas e locais precisos dos eventos, a logística de execução ficará a cargo da empresa a ser contratada a ocorrer em local, hora e data previamente informados pela Coordenadoria de Cerimonial, tudo em conformidade às exigências de qualidade e presteza previstos neste Termo de Referência.

d) Cronograma

Estimativa de eventos da Secretaria.

O calendário de campanhas da Assistência Social inclui as de abrangência nacional, estadual e datas criadas pelo próprio município. Além das **campanhas informativas**, que envolvem a divulgação de serviços, programas e benefícios ofertados, há as **campanhas de conscientização**, que são voltadas para o enfrentamento de violências e práticas nocivas.

PLANEJAMENTO ANUAL					
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Nova Etapa do Jovem em RenovAção	1 Prevenção Gravidez na adolescência	8 Valorização da Mulher	2 Dia Mundial da Conscientização do Autismo	15 Dia Internacional da Família	12 Combate ao Trabalho Infantil
28 Combate ao Trabalho Escravo	Divulgação da Campanha - Imposto Solidário	21 Prevenção e Eliminação da Discriminação	25 Dia Internacional de Combate à	17 Combate a Homofobia	15 Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa

		Racial	Alienação Parental		
Avaliações dos funcionários - 2º semestre de 2023		Começar a divulgar o Casamento Comunitário		18 Combate à violência sexual contra crianças e adolescentes	21 Arráia Social
		31 Páscoa			
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
26 Miss e Mister - Pessoa Idosa	Campanha Agosto Lilás - Violência contra Mulher	Casamento Comunitário	1 Dia da pessoa Idosa	20 Dia da Consciência Negra	8 Dia da Família
	Finalizar inscrição para Casamento Comunitário	15 Encontrão	12 Dia da criança	25 Prevenção e Combate a viol. Contra a mulher	Confraternização SMAS
	Avaliações dos funcionários - 1º semestre de 2024		31		Projeto Feliz Cidade

19- Dos instrumentos formais de solicitação

19.1 Os processos de gestão e de fiscalização do contrato devem ser acompanhados, de acordo com os itens previstos neste termo, por parte da Contratante.

19.2 Nesse sentido, a Contratante oficializará o pedido de serviço, para as devidas autorizações, junto à SMAS. E, uma vez autorizado, seguirá para a Secretaria de Compras para os procedimentos de empenho. Mediante o empenho, a contratante comunicará, por e-mail, a Contratada para a realização efetiva do serviço.

19.3 A comunicação entre a Contratada e a Contratante será realizada respeitando os princípios da transparência e da publicidade da gestão pública, com o máximo de clareza e agilidade possíveis,

por meio de e-mail institucional, respeitando dessa forma as boas práticas de sustentabilidade ambiental adotadas por esta Secretaria.

20 - Garantia e Nível de Serviço

20-1 Garantia do produto/serviço

Garantir que o produto ou serviços serão entregues ou executados no prazo de 05 dias, após à solicitação, obedecendo todos os requisitos contidos na cláusula de obrigações da contratada.

20.2 Garantia contratual

Não se aplica, visto que se trata de uma ata de registro de preços com prazo de vigência de 12 meses, eventual contratação de serviços sem a exigência de garantia contratual (caução, seguro-garantia ou fiança bancária).

21- Da forma de comunicação

Contratante e Contratado deverão se comunicar, sempre com antecedência em relação à execução de serviços, pelos canais institucionais devidos, tais como telefones funcionais, e-mails e WhatsApp – este, quando for o caso de agilizar o processo de interação. O fluxo de comunicação é essencial dentro dessa relação de consumo e de prestação de serviços, como foco na qualidade e na agilidade da informação e do trabalho em si.

22- Do recebimento

22.1 Do recebimento provisório

Não se aplica, uma vez que os serviços são realizados por completo.

22.2 Do recebimento definitivo

Em se tratando de serviços de buffet, os serviços realizados terão inspeção da fiscalização onde será assinado o recibo de realização e logo após solicitado junto a empresa a emissão da nota fiscal.

23- Da forma de pagamento

- a) O pagamento será efetuado por demanda, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

- b) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.68 da Lei nº 14.133/2021.
- c) Além dos dados de praxe, também deverá constar o nº do processo, nº do pregão, nome do BANCO, AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA, as marcas, para pagamento e as seguintes informações: Razão Social na Nota Fiscal emitida deverá ser destacada a retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR, de acordo com o Decreto Municipal nº 135, de 22 de fevereiro de 2023, e com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012 (art. 3º da IN), ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmo moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.
- d) As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

24- Da transferência de conhecimento

Não se aplica uma vez que os serviços prestados serão integralmente executados pela contratada.

25- Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica, porque não cabe direito de propriedade à prestação de serviço comum.

26- Das sanções

26.1 Das situações que possam caracterizar descumprimento de obrigações contratuais estabelecidas.

Das multas

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, no âmbito municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); 18.13.6.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

27.2 Das demais penalidades

Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência e Edital, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Nº 14.133/2021.

Fica vedada a subcontratação de acordo com o parágrafo 2º do artigo 122 da Lei 14.133/2021.

28- DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento do Contrato ficará a cargo da servidora nomeada pela Gestora do Contrato, **Sra. Sandra Aparecida Queiroz Guimarães** – Matrícula nº 6181, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento do Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto contratual, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- II. Comunicar eventuais falhas, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados à execução do equipamento;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos ao cumprimento do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.



V. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas no Termo Contratual e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

VI. Paralisar, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

29- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja, para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente instrumento de contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Por estarem as partes devidamente acordadas e ajustadas, firmam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

30- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021.

Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

Mineiros, 11 de Junho de 2024.

CLÍCIA CABRAL MARTINS

Diretora dos Centros de Referência e Assistência Social(CRAS)



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024

PROCESSO Nº 2024020223

ARP Nº ____/____

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.969.199/0001-75, com sede na Avenida Ino Rezende, Quadra 01A, Lote 01A, Residencial Michelângelo, no Ipê Shopping no Município de Mineiros-GO, neste ato representado pela Gestora designada pelo Decreto nº 002/2021, Sra. Ana Paula Alves de Oliveira Rezende, brasileira, casada, portadora da CI/RG nº 214326-DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 641.810.901-59, denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR**; órgão do Município de Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município de Mineiros, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, regularmente inscrito na OAB/GO nº 22.399, com fundamento no PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024, Processo nº 2024020223, regido pelo Decreto Municipal 04/2023, com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, Resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente *Termo de Ata* tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de BUFFET, DECORAÇÃO E ESTRUTURA para atender demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição;

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

Parágrafo Segundo: Registra-se o preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**:

Nome: _____



CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone:
E-mail:
Representante Legal:
Nome:
CPF:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes desta contratação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024/2025, e serão devidamente informadas quando da efetiva aquisição/contratação, conforme previsto no Decreto Federal nº 11.462/2023, em seu art. 17.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1** Entregar os itens no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- 3.2** Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município;
- 3.3.** Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 92 Lei 14.133/2021, que sejam cabíveis à natureza deste instrumento ou através da certidão/certificado aludido no inciso II, do artigo 69 da supracitada lei.
- 3.4.** Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto desta ata, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos artigos 117 a 121 da Lei 14.133/2021.
- 3.5.** Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, e para aprendiz.
- 3.6.** Comunicar ao Fiscal da Contratação, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos objetos, e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos.
- 3.7.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Goianésia ou a terceiros.

3.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela Contratada.

3.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela ata, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

3.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.13. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

3.14. Manter endereço, telefones, e-mails e outros meios de comunicação sempre atualizados, devendo comunicar de forma imediata ao Contratante quaisquer mudanças ou alterações feitas nestes.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

4.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue qualquer produto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

4.3. Autorizar o fornecimento dos itens e emitir os documentos específicos para tal.

4.4. Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.

4.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

4.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata;

4.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a



terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.8. Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA: A execução dos serviços, objeto da licitação, deverá obedecer às especificações contidas no Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados de sua publicação no *Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)*, prorrogável na forma do *caput* do art. 105 da Lei 14.133/2021.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	EMPRESA/CNPJ	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro: O valor total da presente Ata é de R\$ ____ (_____).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

8.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

8.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

8.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a grupo da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

8.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

8.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada grupo registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

8.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

8.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 009/2024, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O pagamento será efetuado por demanda, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES, ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao grupo registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

- a) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará quando houver, os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- b) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- c) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado sua habilitação conforme edital.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, nos termos legais.
- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - d.1) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não

ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- f) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o próximo colocado, observada a ordem de classificação.
- g) O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - g.1) Por razão de interesse público;
 - g.2) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - g.3) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

REAJUSTES E ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Termo de Referência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal vigente a Contratada que:

- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Fraudar na execução da ata;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Não manter a proposta.
- h) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;
- III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- IV. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mineiros pelo prazo de até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

- i) Também fica sujeito às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

l) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

m) As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.

o) Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

p) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o cancelamento da Ata.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente *Termo de Ata* poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da *Contratada* com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da *Administração* à continuidade da ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à *Contratada* o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A *Contratada* reconhece os direitos da *Contratante* em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O *Termo de Rescisão* será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais das atas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A fiscalização e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(a) servidor(a) Sr.(ª) Sandra Aparecida Queiroz Guimarães, inscrito no Matrícula nº. 6181 o qual competirá todas as atribuições competentes a função, neste ato nomeado pela Gestora do Contrato Sra. Ana Paula Alves de Oliveira Resende Secretária Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

Parágrafo Segundo: O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

Parágrafo Terceiro: O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros, __ de _____ de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMAS

CONTRATADA
CNPJ nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADA

DATA (POR EXTENSO)
NOME DA EMPRESA
MUNICÍPIO DE MINEIROS/GO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024

Empresa (RAZÃO SOCIAL), sito à (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob Nº (NÚMERO), neste ato representado pelo Sr.(a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF Nº (NÚMERO DO CPF), DECLARA para os devidos fins que:

1.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, quando a empresa for classificada como ME/EPP.

() SIM () NÃO

1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

() SIM () NÃO

1.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

() SIM () NÃO

1.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() SIM () NÃO

1.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

() SIM () NÃO

1.6. Que não possui em sua cadeia produtiva empregado executando trabalho degradante ou forçado observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

() SIM () NÃO

1.7. Que não há impedimento de participação no que pertine ao art. 9º da Lei 14.133/2021.

() SIM () NÃO

1.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.

() SIM () NÃO

Estou ciente que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no edital do referido pregão presencial.

(ANEXAR A PROCURAÇÃO DO MESMO QUANDO FOR OCASO)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024

Razão Social						
CNPJ						
Endereço						
Telefone/Fax						
E-mail						
LOTE 1						
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS	UNIDADE	MARCA	Valor Unit	Valor Total
LOTE 2						
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS	UNIDADE	MARCA	Valor Unit	Valor Total
VALOR TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ (VALOR POR EXTENSO)						
I. Esta empresa se compromete a executar o objeto conforme as especificações e exigências do Edital e seus anexos, bem como a ata de registro de preço/contrato a ser celebrado; II. A presente proposta é válida pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação; III. Declaramos sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os itens ofertados atendem às necessidades do município de Mineiros; IV. Declaramos que os preços acima contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos (despesas fiscais), encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, lucro etc.						
Observações						
_____, ____ de _____ de 2024.						
(Assinatura e identificação do representante legal da Proponente) CNPJ da Proponente						